



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 5.469**  
De 09 de agosto de 2000

Dispõe sobre permuta de bens  
imóveis e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 07 de agosto de 2000, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito autorizado a permutar, imóvel de propriedade do Município, com 329,29 metros quadrados, situado no loteamento Vila Independência, objeto da Matrícula nº 96.272, do 1º Registro de Imóveis de Araraquara, com a área de propriedade do Senhor Rogério Honda, localizada no loteamento Jardim Residencial Barbugli, Matriculada sob o nº 26.684, com a superfície de 330,00 metros quadrados.

**Artigo 2º** - O imóvel de propriedade do Município está configurado no Desenho nº 1-5-2.753 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento e assim se descreve: "Na frente confronta com o alinhamento predial da Rua Padre Duarte onde mede-se 11,00 metros, na linha dos fundos mede-se 13,68 metros onde confronta com o alinhamento predial da Rua Oscar Squariz; do lado direito de quem olha para o imóvel de frente mede-se 34,00 metros onde confronta com os lotes 19 e 18 da Quadra D do loteamento Vila Independência; finalmente do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente mede-se 25,87 metros onde confronta com a área B deste projeto, encerrando uma superfície de 329,29 metros quadrados".

**Artigo 3º** - O imóvel descrito no artigo anterior fica transferido da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais.

**Artigo 4º** - O imóvel de propriedade do Senhor Rogério Honda está configurado no Desenho nº 1-5-2.753 e respectivo memorial descritivo, elaborados pelo Departamento de Planejamento e assim se descreve: "Um terreno de formato irregular, com área de 330,00 metros quadrados, medindo em dois segmentos: 7,00 metros em curva, mais 20,15 metros em linha reta na frente, sobre a Rua Manoel Rodrigues Jacob; 34,00 metros nos fundos, em linha inclinada, onde divide com o loteamento Jardim Biagioni e 23,00 metros da frente aos fundos, no lado em que divide com os lotes 02 e 03".



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

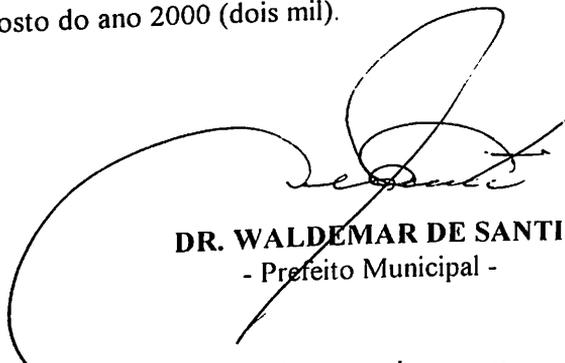
..... Continuação da Lei nº 5.469 .....

**Artigo 5º** - Conforme avaliação administrativa, o Município ficará isento do pagamento de qualquer diferença de preço porventura existente entre as áreas, objeto desta permuta.

**Artigo 6º** - As despesas com a execução desta Lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

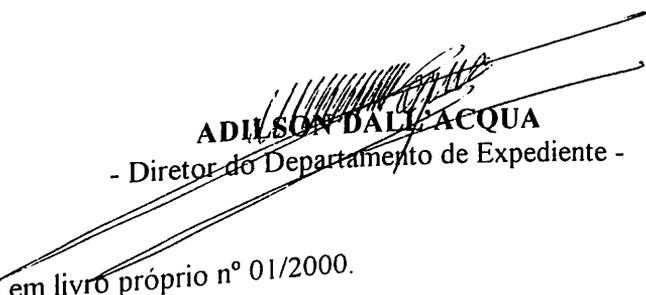
**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano 2000 (dois mil).



**DR. WALDEMAR DE SANTI**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.



**ADILSON DALL'ACQUA**  
- Diretor do Departamento de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/2000.

("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 11.agosto.2000.